

Lei n. 4.099, de 02 de junho de 2015.

"Altera a Lei Municipal n. 3871, de 03 de julho de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente – PMMA, institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

- Art. 1º O artigo 73-A da Lei Municipal n. 3871, de 03 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 73-A Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Meio Ambiente JARIMA, órgão colegiado, responsável, em primeira instância, pelo julgamento dos recursos administrativos decorrentes de infrações ambientais constantes nesta Lei.
- §1º A composição de Técnicos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Meio Ambiente JARIMA e o respectivo Regimento Interno serão regulamentados por Decreto Municipal. (Redação dada pela Lei 3988/2013).
- §2º A função dos integrantes titulares da JARIMA e dos suplentes na falta destes é considerada de relevante valor para Administração Pública, fazendo jus a uma remuneração a título de gratificação por cada reunião que efetivamente comparecerem. (NR)
- §3º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será regulamentada por Decreto Municipal. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 2 de junho de 2015.

Ludimar Godoy Novai

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ponta Poră Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Telefone: (67) 3926-6700 CEP: 79900-000 | Ponta Porã-MS gabinete@pontapora.ms.gov.br



